PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.525, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

DÁ DENOMINAÇÃO A CRECHE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Creche Municipal "ABIGAIL DE OLIVEIRA PAIVA", a creche localizada no bairro Alto da Boa Vista, à Rua José Vilela Magalhães, nº 234, nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 09 de novembro de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

C:\ARQS\WINWORD\CRECHE.LEI